



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECRETO Nº 176/2012

24/12/2012
Jornal Oficial 31

Atualiza para 2013 os valores dos tributos municipais conforme IPCA-E, Aprova o calendário fiscal do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Variável, dos tributos em dívida ativa e regulamenta o pedido de renovação de isenção de IPTU e TCRS para aposentados, pensionistas e ex-combatentes, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.158 da Lei Complementar 27/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento de pagamento dos tributos municipais em 2013, bem como para a cota única ou parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) base fixa e da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), base variável;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 161 da LC 27/09 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ex combatente, do aposentado ou pensionista isentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos (TCRS), solicitarem renovação anual da sua condição de isento para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

DECRETO

Art. 1º Os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos municipais, serão reajustados monetariamente para 2013 em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA- E (IBGE), acumulado no ano de 2012.

Art. 2º Fica aprovado o calendário fiscal de 2013 para pagamento dos tributos municipais, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável, as Taxas de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás e demais Taxas Municipais.

Art. 3º Ficam NOTIFICADOS do lançamento dos tributos elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Art. 4º Os lançamentos dos tributos municipais, bem como os documentos de arrecadação do IPTU e TCRS poderão ser entregues pelos Correios no endereço do imóvel ou retirados eletronicamente pelo interessado, por meio do site oficial www.cariacica.es.gov.br/ serviços on-line.

§ 1º Os dados sobre o lançamento dos tributos municipais estarão disponibilizados a partir de 04/03/2013 na Gerência de Atendimento ao Contribuinte, na Central de Atendimento, na Central Faça Fácil e no CIAMPE, situados respectivamente a rodovia BR 262, km 3,5 Trevo de Alto Lage - Cariacica, Avenida Aloísio Santos, nº 500, Bairro Santo André e rodovia BR 262, trevo de Alto Lage.

§ 2º Os contribuintes que não receberem o documento de arrecadação dos tributos municipais no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até o vencimento por meio do site da Prefeitura ou nos locais indicados no parágrafo anterior;

Art. 5º Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela dos tributos previstos nesse decreto, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

Art. 6º O prazo limite para apresentar requerimento de isenção e de renovação de isenção de IPTU e TCRS, de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento dos tributos, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 7º Os pedidos de revisão e de impugnação de lançamento de IPTU, ou qualquer outro lançamento que verse sobre o referido imposto serão analisados e respondidos pela Gerencia de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 8º Os contribuintes do IPTU e TCRS poderão pagar o tributo em cota única até seu vencimento, com desconto de 10%, 15% ou 20% (dez, quinze ou vinte por cento) sobre o valor do mesmo, conforme nível de adimplência ou, pagar em até 09 (nove) parcelas sem desconto, conforme datas indicadas no Anexo I do presente decreto.

§ 1º O critério de desconto da cota única do IPTU e TCRS será definido em decreto específico.

§ 2º Nenhuma parcela do IPTU e da TCRS poderá ter valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), exceto os casos em que o valor total do imposto e da taxa de coleta de resíduos sólidos seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais), que deverão ser pagos em cota única.

Art. 9º Os contribuintes do ISSQN base fixa, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 10 (dez) vezes sem desconto, conforme Anexo II do presente decreto.

Parágrafo Único - Os contribuintes deverão retirar pela internet os documentos de arrecadação municipal do ISSQN- base fixa de 2013 por meio do site: www.cariacica.es.gov.br/servicos On-line/DAM's, ou se preferir podem solicitar na Gerência da Central de Atendimento, na Gerência de Fiscalização Tributária, na Central Faça Fácil ou no CIAMPE, cujos endereços estão indicados no § 1º do Art. 5º do presente decreto;

Art. 10 O vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, estão dispostos nos Anexos II, III e IV, que é parte integrante desse decreto.

Parágrafo Único - Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Art. 11 O prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

Art. 12 O contribuinte que pagar a dívida ativa em cota única, desde que não esteja ajuizada, nem parcelada, terá o prazo de até 10/05/2013, com desconto de 50% sobre multa e juros, conforme previsto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Complementar 27/2009.

Art. 13 Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cariacica-ES, 21 de dezembro de 2012.


HELDER IGNACIO SALOMÃO
Prefeito Municipal


DALVA LYRIO GUTERRA
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos -TCRS.	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	10/04/2013
01	10/04/2013
02	10/05/2013
03	10/06/2013
04	10/07/2013
05	10/08/2013
06	10/09/2013
07	10/10/2013
08	12/11/2013
09	10/12/2013

ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (art.109 - LC 27/09) (Trabalho Pessoal).	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	11/03/2013
01	11/03/2013
02	11/04/2013
03	13/05/2013
04	11/06/2013
05	11/07/2013
06	12/08/2013
07	11/09/2013
08	11/10/2013
09	11/11/2013
10	11/12/2013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO III

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (art.108 e 114 - LC 27/09)

Declaração eletrônica disponível no site: www.cariacica.es.gov.br/Serviços On-line / ISSWeb.

Parcela mensal Iniciando vencimento em 20/02/2013.	Data de Vencimento: até o dia 20 do mês posterior ao da prestação dos serviços.
---	---

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás

Parcela	Data de Vencimento
Cota única	05/04/2013

JOCHÉIA MARQUES VELOSO IMA
Art. 1º Delimitar e alocar a prestação de serviços das Câmaras Municipais de Trabalho, Escolarização e Cidadania (SETAC) para o ano letivo de 2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rege-se as disposições da Circular 01/2012.
Dourados, 20 de dezembro de 2012.

Art 8º os contribuintes do IPTU e TERS pagam sobre o valor de seu imóvel com base no seu valor de mercado, ou seja, 15% do seu valor de mercado. O imposto é cobrado sobre o valor de mercado do imóvel, que é o valor de compra e venda da propriedade, ou seja, o valor que o imóvel pode ser vendido. O imposto é cobrado sobre o valor de mercado do imóvel, que é o valor de compra e venda da propriedade, ou seja, o valor que o imóvel pode ser vendido.

RESOLUÇÃO nº 557/2012, de 20 de dezembro de 2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba - COMASG, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela lei Municipal nº 2253 de 14 de outubro de 2008, e considerando o interesse da Realização Extraordinária das 20 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
Artigo 1º: Deliberar e aplicar a Prestação de Contas 605 Convênios nº 006/03, nº 004/09 e nº 147/09 gerados pela Prefeitura da Municipal de Três Assentamentos e Catingá e - SETAC.

JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA
Presidente do COMASG
E-mail: jocileia.veloso@comasg.com.br
Assunto: Requerimento de informações - Art. 3º, Regulamento das disposições em contrário.
Setor/Câmara: 20 de dezembro de 2012.

PREÇOS ALMAS
PODEROSAS PARA
CONSEGUIR UM
PEDIDO ESPECIAL
M i n h a s a l m a s
santitas que neste mundo
foram injustiçadas, logo
a vós que atendeis o
meu pedido (fazer a

Almas Santas, durante
esta novena darei a vos
sempre um copo de
água e rezarei para vos
sacerdotes a vossa sede
de justiça e me
auxiliareis neste pedido.
Nota - Rezar esta prece
com um copo de água
nas mãos terminando
este ato.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 068/2012
Início serie o Município de Gragoatá-ES e a GM Engenharia
Construtora e Sist. Ltda, em atenç.
Secretaria Municipal de
Obras Públicas.
a/abril de 02/12/2012. Processo nº 14370-2012.

Termos de Compromisso de Estágio firmados entre o Município de Manacapuru e os estudantes, em agradecimento à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMTUR, com prazo de 12 meses a partir de 14/12/2012, Processo nº 18.679-2012.

[Redacted] Distrato ao Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2011, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Thiago Siqueira Santos, a partir de 03/12/2012. Processo nº 20.601/2012.

24º PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUACÁ
PROCESOS JUGADOS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUENTES REFERENTE A: IMUNDIADA TRIBUTARIA,
CONFERENCIAS DE IMPULSO Y TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS,
Processo do dia 30/10/2012 - Res 059/2012 - Proc. 11.134/2012 - AMP

proc. 23/392/2012 - JOAQUÍN SARMENTO, Res. 05/2012 -
proc. 20/73/2012 - ANTONIO CARLOS BARCELOS, Res. 05/2012 -
proc. 00/00/2012 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA -
proc. 00/00/2012 - ARQUOCIA SAGRADA FAMILIA JOSÉ; Res. 05/2012
proc. 9/10/2012 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITORIA; Ros-
mery ME; Res. 05/2012 - Proc. 3/13/2012 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA
de PAROBIMANDAMO, S.A.; Res. 05/2012 - Proc. 24/26/2009 - SUB NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ORHINIDADE IMACULADA CONCEÇÃO - PORTO NOVO, Ros.
**RODRIGUES, Ros. 02/11/2012 - Proc. 24/11/2012 - PRC- 31/05/2010 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, Ros. 07/12/2012 - Proc. 7/5/2012/2012**
**IGREJA EVANGÉLICO QUADRANGULAR - ITAIGUÁ - Sessão do
dia 13/11/2012 - Res. 07/4/2012 - PRC- 2/8/84/2012 - Igreja Asista
ao Povo Móvel - NOVO JARDIM, São Paulo, da 1/1/1911/2012 -**

16/02/2012 - IGREJA CRISTÃ MARANHATA, Sessão do dia 09/02/2012 - NOVELL REPRESENTAÇÕES
16/02/2012 - PCC 105,2112 - PCC 23,2,2012 - MIRIA
16/02/2012 - PCC 105,2112 - PCC 23,2,2012 - MIRIA

Art. 8º As entidades filiadas à IPUE-TCEB, podendo o fazer individualmente ou coletivamente, com o devido devido de 15 (quinze) dias ao IPUE-TCEB, conforme regras de atendimento e de funcionamento estabelecidas no Regimento Interno daquela entidade, poderão requerer a aprovação do Conselho daquele estabelecimento, para que este possa exercer a sua competência.

3º) O contribuinte que não possuir o RG ou CPF, deve apresentar a sua carteira de trabalho e a carteira de identidade da sua filha ou filho, juntamente com o comprovante de que o menor é menor de idade, para que seja emitido o documento de identificação.

Art. 9º Os contribuintes do ISSQN terão direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre as contribuições federais pagas em cada

Assim, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou em 10 de setembro, com base no IIº prazo da etapa, a Portaria nº 1.000, que estabelece as regras para a realização do exame de maturidade profissional.

do Art. 5º do presente Decreto.

Art. 10 Vencimento da conta de ISSQN baseada e das suas parcelas subsequentes bem como os vencimentos das parcelas reativas do ISSQN variável e conta única da Taxa de Fiscalização para Funcionários e Renovação de Alvarás, estão dispostos nos Anexos I e II, respectivamente.

parágrafo Único - Após, data do vencimento para pagamento em cota única eu **APÓS o ISSQN** - base Fixa, bem como da **1^ª** parcela do ISSQN Variável e cota única da taxa de FISCALIZAÇÃO para o Funcionamento e Renovação das Áreas lotadas as **NOTIFICAÇÕES** de lançamento serão concedidas entreagências para os eleitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos procedimentos previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.

Art. 11 O prazo limite para inauguração dos imóveis será de 03 (três) meses contados da data da publicação da presente lei. Fazem os credores tributários sujeitos aos acréscimos legais, o seu resarcimento.

Art. 12 Concomitante com a parcela a vista em cota única, desde que não seja apurada, non parcela a vista no prazo de 05/05/2013, tem decorrido de 03 (três) meses e inicia a juro, conforme previsto no Edital nº 002/2013.

Art. 13 Os prazos mencionados nesse Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Renovação de Resíduos Sólidos RRS.		Data de Vencimento
Cota	Cota Única com 10% de desconto	
01	10/04/2013	10/04/2013
02	10/05/2013	10/05/2013
03	10/06/2013	10/06/2013
04	10/07/2013	10/07/2013
05	10/08/2013	10/08/2013

07	10/10/2013	ANEXO II
08	12/11/2013	Ficha de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Árvore(s)
09	1C/12/2013	PÁGINA:
		Com 01 (uma) folha.
		Data da fiscalização:
	05/12/2015	
		Assinatura do fiscalizador:
		Assinatura do proprietário: